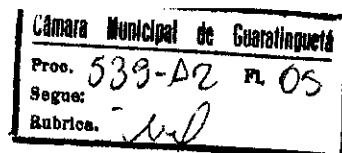




GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.230, de
26 de ABRIL de 1991

Dispõe sobre a concessão de subvenção especial à Entidade que menciona e dá outras providências.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder no corrente Exercício, à Entidade abaixo mencionada, subvenção especial no valor discriminado a seguir, para fazer face as despesas com investimentos em sua instalação:
1. LAR MONSENHOR FILIPPO 1.500.000,00
- Artigo 2º - A concessão referida no artigo 1º, desta Lei, só poderá ser efetivada e liberada a Entidade que, comprovadamente, foi reconhecida de utilidade pública.
- Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o valor de CR\$ 1.500.000,00 (HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), suplementar à seguinte dotação do Orçamento vigente:
- 16.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 15 - Assistência e Previdência
- 81 - Assistência
- 486 - Assistência Social Geral
- 3 2 3 0 - Transferências a Instituições Privadas
- 3 2 3 1 - Subvenções Sociais 1.500.000,00
- Artigo 4º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o seguinte recurso:
- 99.99.999.9 - Reserva de Contingência 1.500.000,00
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1991.-


= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO


= SERGIO MAURO JUNQUEIRA MONTEIRO GOMES =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIII.